

RESOLVE:

Art. 1º TRANSFERIR para a Reserva Remunerada o segurado EDIMUNDO MARINHO DE SOUSA, matrícula nº 575115/2, na Graduação de Primeiro Sargento, Referência J, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro de Praças Policiais Militares, com lotação na Polícia Militar do Estado do Tocantins, com benefício calculado de forma integral, na ordem de R\$ 11.843,50, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2020.16.211931P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

#### APOSTILA Nº 06/2021.

Na Portaria Nº 564, de 27 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.349, de 02 de maio de 2019, que concedeu o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à segurada ROSA ADILINA DA CUNHA SANTOS SOUSA, com base no que consta do processo nº 2019.04.206453P, onde se lê: ROSA ADILINA DA CUNHA SANTOS SOUSA, Leia-se: ROSA ADILINA DA CUNHA SANTOS SOUSA.

Palmas, ao 01 dia do mês de março de 2021.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

#### APOSTILA Nº 07/2021.

Na Portaria Nº 328, de 05 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.785, de 10 de fevereiro de 2021, que concedeu a Revisão de Aposentadoria a segurada MIRTES VARIZA DARONCH, com base no que consta do processo nº 2019.04.203813R1, onde se lê: Nível II, Referência D, Leia-se: Nível II, Referência E.

Palmas, ao 01 dia do mês de março de 2021.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

## NATURATINS

### PORTARIA NATURATINS Nº 47, DE 02 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre medidas administrativas, de caráter temporárias e preventivas para o enfrentamento da pandemia internacional causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), de maneira a evitar a propagação da infecção e transmissão local, e em função da implantação do Sistema Integrado de Gestão Ambiental - SIGAM.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, Autarquia Estadual, criada pela Lei Estadual nº 858/96, nomeado através do Ato nº 26 - NM, publicado na edição do Diário Oficial do Estado - DOE nº 5.762, de 11 de janeiro de 2021, no uso das atribuições legais e considerando o disposto no art. 3º c/c o art. 8º, §2º, da Lei Complementar nº 13, de 18 de julho de 1997;

CONSIDERANDO a classificação de pandemia pela Organização Mundial da Saúde (OMS);

CONSIDERANDO as medidas preventivas para enfrentamento da pandemia internacional causada pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 6.222, de 26 de fevereiro de 2021 que dispõe sobre a jornada diária de trabalho nos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 6.072, de 21 de março de 2020 que declara estado de calamidade pública em todo o território do Estado do Tocantins afetado pela COVID-19 (novo Coronavírus) - Codificação Brasileira de Desastres 1.5.1.1.0, e adota outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria Naturatins nº 34, 18 de fevereiro de 2021 que dispõe sobre a instituição do Sistema Integrado de Gestão Ambiental - SIGAM como o Sistema Eletrônico de Gestão Ambiental do Naturatins, destinado à criação, à emissão, à recepção, ao registro, à tramitação, à distribuição, à expedição, à formalização, em formato digital, de documentos e processos técnicos ambientais;

CONSIDERANDO os benefícios advindos da substituição de processos e documentos de meio físico para meio eletrônico, como celeridade, economia, eficiência, sustentabilidade e efetividade da prestação do serviço público;

CONSIDERANDO, a necessidade de definir os procedimentos pertinentes à criação, à recepção, ao registro, à tramitação, à distribuição, à expedição, à formalização de processos e documentos técnicos de no âmbito do Naturatins, e

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de executar o procedimento de migração de dados e arquivos digitais dos ambientes SIGA e SGD para a plataforma SIGAM,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender por 30 (trinta) dias, a partir de 20 de fevereiro de 2021, todos os prazos administrativos no âmbito do Instituto Natureza do Tocantins - Naturatins, incluindo os procedimentos de renovação de licenças ambientais, os prazos de defesa e os prazos recursais à auto de infração ambiental, além de processos administrativos ambientais com pendência em curso.

Art. 2º Os atos administrativos compreendidos no artigo anterior, que vencerem dentro do período da suspensão, estarão automaticamente prorrogados por 30 (trinta) dias.

Art. 3º Suspender até 20 de março de 2021 o atendimento presencial na Sede e Unidades Regionais do Naturatins.

Art. 4º Os serviços de protocolo de documentos, abertura de processos e atendimento ambiental, serão solicitados via correio eletrônico, para os seguintes endereços: naturatinsprotocoloprocessos@gmail.com, naturatinsprotocolodocumentos@gmail.com e naturatinsatendimento@gmail.com, respectivamente.

Art. 5º O Atendimento Ambiental e Denúncias se darão pelos telefones: (63) 3218-2659 e pelo Linha Verde 0800 063 11 55.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, aos 2 dias do mês de março de 2021, em Palmas-TO.

RENATO JAYME DA SILVA  
Presidente

### PORTARIA NATURATINS Nº 48, DE 02 DE MARÇO DE 2021.

Altera a composição da Câmara de Julgamento de Auto de Infração - CJAI.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, Autarquia Estadual, criada pela Lei Estadual nº 858/96, nomeado através do Ato nº 26 - NM, publicado na edição do Diário Oficial do Estado - DOE nº 5.762, de 11 de janeiro de 2021, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO a Portaria/Naturatins nº 44/2015, publicada no DOE nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, que instituiu a Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI e designa seus membros, bem como Titulares e Suplentes; e

CONSIDERANDO a necessidade de remanejamento e substituição de membros que compõem a supracitada Comissão,

## RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos relacionados abaixo para compor a Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI:

NOME	DENOMINAÇÃO	NÚMERO FUNCIONAL	LOTAÇÃO
Saulo Guedes Azevedo	Presidente	967583/6	CJAI
Mariene dos Santos Demétrio	Membro	11142928	CJAI
Cristiane da Silva Aguiar	Membro	11614846	CJAI
Jamara Xavier Jose Rossi Bueno	Membro	11684224	CJAI
Mauricio Dias de Souza	Membro	11619929	CJAI
Luis Mario Ranzi	Membro	443958/1	CJAI
Rayane Alves de Souza Aniszewski	Membro	11233672-1	CJAI
Thaylla Resplande Vargas	Membro	11722258	CJAI

Art. 2º Os trabalhos da Comissão de Julgamento de Auto de Infração serão presididos pelo servidor SAULO GUEDES AZEVEDO, tendo como suplente a servidora MARILENE DOS SANTOS DEMÉTRIO.

Art. 3º Os julgamentos deverão ser subscritos pelo Presidente e pelo Relator do processo, os quais compõem a presente Comissão de Julgamento.

Art. 4º Revoga-se a Portaria/Naturatins nº 91/2020, de 03 de agosto de 2020, publicada no DOE nº 5.657, de 04 de agosto de 2020.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, aos 2 dias do mês de março de 2021, em Palmas-TO.

RENATO JAYME DA SILVA  
Presidente

## EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 96 DE 2021

REF: TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - E ENGIIL ENGENHARIA E INDÚSTRIA LTDA, PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. OBJETO: O presente Termo de Compromisso tem por objetivo o Cadastro ambiental Rural nº 399857, bem como estabelecer prazo e padrões para a regularização ambiental do imóvel rural.

VIGÊNCIA: O presente instrumento vigorará por até 01 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura, período no qual se procedera a análise final da proposta registrada no Sistema de Informação para Gestão do Cadastro Ambiental Rural - SIGCAR - CAR/TO nº 399857, culminando com a assinatura do PRA, em que serão estabelecidos e legitimados os quantitativos de áreas a serem regularizadas, decorrente da validação final da(s) propostas (a) ou repactuação de igual instrumento, podendo ser prorrogado por igual período e/ou alterado por meio de celebração de termo aditivo.

SIGNATÁRIOS: Compromitente: Rafael Roques Felipe  
Compromissado: Engil Engenharia e Indústria LTDA.

## EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 08 DE 2021

REF: TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - E ENGIIL ENGENHARIA E INDÚSTRIA LTDA, PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. OBJETO: O presente Termo de Compromisso visa a dar cumprimento à obrigação do pagamento da Compensação Ambiental, decorrente do processo de Licenciamento Ambiental da Compromissada.

VIGÊNCIA: O presente instrumento vigorará pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua assinatura.

SIGNATÁRIOS:  
Compromitente: Rafael Roques Felipe  
Compromissado: Ivanor José Guerra

## EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 07 DE 2021

REF: TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS E HELTON DE OLIVEIRA AGUIAR

OBJETO: O presente Termo de Compromisso tem por objetivo conceder ao Compromissado o prazo de 12 (doze) meses para regularização ambiental do empreendimento/atividade bovinocultura, perante o Naturatins.

VIGÊNCIA: O presente instrumento vigorará por 12 (doze) meses.

SIGNATÁRIOS:  
Compromitente: Rafael Roques Felipe  
Compromissado: Helton de oliveira Aguiar

## EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 05 DE 2021

REF: TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS E RIO NOVO MINERAÇÃO LTDA.

OBJETO: O presente Termo de Compromisso visa a dar cumprimento à obrigação do pagamento da Compensação Ambiental, decorrente do processo de Licenciamento Ambiental da Compromissada.

VIGÊNCIA: O presente instrumento vigorará pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua assinatura.

SIGNATÁRIOS:  
Compromitente: Renato Jayme da Silva  
Compromissado: Rio Novo Mineração LTDA

## RURALTINS

## PORTARIA DE FISCAL Nº 42/2021/GABPRES - RURALTINS.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS - RURALTINS, no uso das suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 10.643, de 11 de julho de 1994, Ato de Nomeação nº 1.132 - NM, de 16 de Novembro de 2020, publicado no DOE Nº 5.726, página 01,

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento de fiscal para todos os contratos públicos;

CONSIDERANDO que os gastos devem sempre ser fiscalizados;

## RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para sem prejuízo de suas atribuições, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular do contrato elencado a seguir:

Número do Contrato	Número do Processo	Fiscal do Contrato	Fiscal Substituto	Contratado e Objeto do Contrato
004/2020	2020/3449/00.001	KIN CARLOS GOMIDES Matricula 1067540-1	MARCO AURELIO GONCALVES VAZ Matricula 817408-3	JESSICA LORENA CUNHA SILVA, (Referente a confecção e produção de camisetas para a utilização durante a execução do projeto nº 17.003, intitulado PROSPERA- Sisteminha Embrapa.

Art. 2º Estabelecer, como atribuições do Fiscal, o seguinte:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;

III - opinar sobre a oportunidade e conveniência de aditamento contratual;

IV - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas e eventuais diligências dos Órgãos de controle Interno e Externo;

V - atestar o recebimento dos serviços nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e contratual;

VI - acompanhar os prazos de vigência do contrato, indicando a necessidade de prorrogações, acréscimos e supressões;

VII - certificar-se de que o serviço realizado atende integralmente as especificações contidas no instrumento convocatório, e correspondente ao contrato e proposta;

VIII - proceder à verificação de todas as condições pré-estabelecidas pela CONTRATANTE, podendo rejeitar, no todo ou em parte os serviços em desacordo com as mesmas, fazendo registrar as ocorrências nos autos da contratação;

IX - nos casos de prorrogação, acréscimos e supressões, as solicitações devem ser expedidas em, no mínimo, 60 dias antes do término do contrato;

Art. 3º O fiscal de que trata esta Portaria é responsável civil, penal e administrativamente pelos atos que praticar, aplicando-se-lhes as disposições das Leis 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e 1.818/07, de 23 de agosto de 2007.